



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 026/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

***Altera o art. 3º da Lei nº 1.044/2005, que institui Sistema de Sobreaviso no serviço público municipal.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 1.044 de 06 de junho de 2005 acrescido do § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O regime de “sobreaviso”, instituído por esta Lei, terá aplicação em serviços emergenciais de transporte de doentes e, para profissionais técnicos da área da saúde em situações de calamidade pública declaradas por Decreto Municipal.*

§ 1º .....

§ 2º *Aos profissionais técnicos da área da saúde, o regime de sobreaviso somente pode ser concedido em situações de calamidade pública declaradas por Decreto Municipal.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de maio de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação da alteração da lei que institui o sobreaviso aos servidores municipais, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 026/2020, visa a possibilidade de deixar profissionais da área da saúde de sobreaviso para auxiliar em situações de calamidade pública, declaradas por decreto municipal, em circunstâncias como a que estamos enfrentando com a atual pandemia da COVID-19 (coronavírus).

O fato é motivado para deixar um profissional disponível de plantão para contato com os pacientes bem como com os órgãos vinculados a área da saúde, como hospitais, Coordenadoria Regional da Saúde.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei em “**regime urgência**”.

Poço das Antas, 08 de maio de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Valmir José Flach**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS